Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

PORTARIA Nº 18
DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição do uso/entrada de recipientes de vidro contendo bebidas alcoólicas ou não alcoólicas e qualquer outro objeto considerado de risco pelas forças de segurança pública no evento Forró Caju 2025, e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, Parágrafo único e art. 127, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO que o mês de junho é o período em que é celebrado a maior festividade cultural do nordeste, os festejos juninos;

CONSIDERANDO a importância em assegurar a integridade física da população que participa das festividades juninas no Município de Aracaju;

CONSIDERANDO a ações de Segurança Pública durante a realização do evento Forró Caju 2025, previsto para ocorrer nos dias 18 a 29 de junho do corrente ano, na Praça Hilton Lopes, localizada bairro Centro;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro, bem como objetos perfurocortantes e armas de fogo pode causar situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias de segurança para colaborar com a atuação da Guarda Municipal de Aracaju e demais Forças de Segurança Pública no evento Forró Caju 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica proibida o uso/entrada de recipientes como caixa térmica, isopor, geleira, cooler e de material rígido similar, contendo bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em utensílios de vidros, seja em garrafas, copos ou qualquer outro recipiente, bem como objetos como facas, estiletes, canivetes, agulhas, lâminas, objetos pontiagudos ou com cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas, e armas de fogo.

Parágrafo único. A fiscalização no perímetro interno do evento Forró Caju 2025 ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal de Aracaju e a revista nos portões de acesso de entrada do evento será realizado pela empresa de segurança privada contratada pelo órgão de segurança pública.

Art. 2º. Fica proibido o acesso de qualquer pessoa portando arma de fogo na área cercada do evento Forro Caju 2025, exceto os agentes de segurança pública que estiverem em efetivo exercício de sua atividade-fim, conforme Portaria nº 475, de 27 de maio de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. As armas de fogo que trata o *caput* deste artigo, ressalvadas suas exceções, devem ser entregues nas cabines de desarmamento disponíveis nas entradas do evento Forró Caju 2025.

Art. 3º. Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipientes ou garrafas de vidros, durante o período do evento Forró Caju 2025, compreendido do dia 18 a 29 de junho de 2025, na Praça Hilton Lopes.

I – Em caso de descumprimento do caput desse artigo, será determinada a imediata interdição do estabelecimento ou dos pontos de venda até o final das festividades do evento Forró Caju 2025.

II – A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e afins é de competência da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

Art. 4º. É permitido a entrada no espaço interno do evento Forró Caju 2025 de bolsas térmicas flexível, embalagens plásticas e bebidas em latas.

Art.5º. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, em atendimento a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, em Aracaju, 10 de junho de 2025.

ANDRE DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES:69424896549
Assinado de forma digital por ANDRE DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES:69424896549 Dados: 2025.06.10 15:57:28 -03'00'

ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Chave de acesso da matéria: 75A3-1DA8-85F0

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

SMTT
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

PORTARIA N.º 165/2025
DE 11 JUNHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, Parágrafo Único e art. 127, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013; em especial com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar a servidora **MAYARA GOMES BEZERRA**, inscrita na matrícula nº 501.920, para atuar como fiscal do **Contrato nº 002/2023**, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a empresa **RH CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS EIRELI,** em substituição ao fiscal **MARCELO COSTA DE CARVALHO**, inscrito na matrícula nº 501.873 e nomeado por meio da Portaria nº 94/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente/SMTT

Rua Roberto Fonseca, 200 – Inácio Barbosa

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificador/B22-9647-929-8C0D informe o código B22-9647-929-8C0D